

EDITAL CAFin nº 01/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Ciência & Arte no Inverno – CAFin 2023**.

1. Sobre o programa

- 1.1 Despertar jovens talentos para a pesquisa científica e atividades artísticas e envolvê-los, desde cedo, em atividades práticas onde haja contato com os desafios atuais da ciência, a metodologia do trabalho científico, o ambiente humano dos laboratórios de Pesquisa e as diferentes formas de expressão artística.
- 1.2 Oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental II (Anos Finais), 08º e 09º anos, de Escolas Públicas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Campinas a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UNICAMP a oportunidade de interagir de maneira única e direta com o ensino de Nível Fundamental II (Anos Finais), possibilitando praticar diferentes formas de transmissão do conhecimento aos alunos.
- 1.4 Possibilitar contato dos alunos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) com a vida acadêmica e os profissionais que permeiam o ambiente universitário.
- 1.5 O programa CAFin é realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp em parceria com a Prefeitura Municipal de Campinas, através de sua Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6 **Realização: 10 a 14 de julho de 2023.**

2. Inscrição e seleção dos estudantes

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de Ensino Fundamental II (Anos Finais), vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.2 A quantidade de inscritos por escola, bem como o período de inscrições serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.3 O recebimento das inscrições e seleção dos estudantes serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.4 Serão selecionados até 90 estudantes para participar do programa.

3. Apoio aos estudantes

3.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Campinas fornecer aos estudantes:

- Lanches compostos de gêneros alimentícios, sucos e frutas;
- Transporte ida e volta em veículo fretado (van/ônibus) entre a escola do estudante e Unicamp (Barão Geraldo); e
- Seguro de Acidentes Pessoais.

3.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp concederá:

- Utilização dos Restaurantes Universitários para o almoço;
- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da Unicamp – CECOM, em caso de emergência; e
- Certificado de Participação aos concluintes (versão impressa).

4. Submissão de projetos e apoio financeiro

4.1 Os docentes ou pesquisadores interessados poderão submeter 1 (um) **projeto em grupo (oficina)** no período de **22 de março a 12 de abril de 2023**, preenchendo o formulário eletrônico disponível no site do programa.

4.2 O docente ou pesquisador interessado deverá especificar o perfil da oficina submetida, optando entre:

4.2.1 Acolhimento de um grupo de 90 alunos em um único período (manhã: das 8h45 às 11h45 ou tarde: 13h15 às 16h15) durante a realização do Programa.

4.2.2 Acolhimento de dois grupos de 45 alunos, sendo o primeiro grupo no período da manhã (8h45 às 11h45) e o segundo grupo no período da tarde (13h15 às 16h15), em um único dia durante a realização do Programa.

4.3 Todas as atividades do programa serão realizadas em Campinas, no campus de Barão Geraldo.

4.4 Poderão atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos pesquisadores da carreira PQ e Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (somente docentes aposentados da Unicamp).

4.5 A proposta deverá explicitar as atividades a ser desenvolvido pelos estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).

4.6 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora do CAFin, constituída por membros da PRP, docentes pertencentes às diversas áreas do conhecimento e representante

da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, levando em conta a adequação e o mérito das propostas.

- 4.6.1** Na análise comparativa das propostas recebidas, serão considerados os seguintes critérios: aderência do projeto aos objetivos do CAFin; os conceitos teóricos envolvidos e a sua adaptação à proposta do programa; a exequibilidade da proposta (calendário, material utilizado etc.); e principalmente o interesse que o projeto possa despertar nos alunos do Ensino Fundamental II (Anos Finais).
- 4.7** A Pró-Reitoria de Pesquisa, através do FAEPEX, concederá aos orientadores um apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), exclusivamente na rubrica de Material de Consumo Nacional ou Prestação de Serviço.
- 4.7.1** Parte dos recursos destinados aos projetos contemplados poderão ser concedidos por meio de aditivo FAPESP, nos casos em que o docente ou pesquisador responsável tenha projeto de Auxílio Regular, Temático ou CEPID vigente, devendo os dados do projeto serem informados no ato da submissão da proposta.
- 4.7.2** Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente durante o programa e até **31/07/2023**, para financiar o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos contemplados, bem como para o pagamento de monitores, que deverão ser alunos regularmente matriculados na Unicamp.
- 4.7.3** O pagamento de monitores é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto, na rubrica de Serviços de Terceiros. O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada monitor.
- 4.7.4** Somente alunos com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa como monitor, sendo vetados alunos que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os estagiários.
- 4.7.5** Para solicitar bolsa aos monitores, o orientador responsável deverá preencher um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no Espaço do Executor da FUNCAMP.

5. Aspectos legais e éticos

- 5.1** O projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos.
- 5.2** De acordo com a Res. CNS n° 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do [CEP](#) é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.
- 5.3** Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei n° 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética

no Uso de Animais - [CEUA](#)/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.

- 5.4 Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do [PATGEN](#).
- 5.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

6. Requisitos e compromissos do orientador

- 6.1 Ser docente ativo com vínculo empregatício com a UNICAMP, incluindo integrantes da carreira Pesquisador (PQ) e professor/pesquisador colaborador voluntário (somente docente aposentado da Unicamp).
- 6.2 Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades do projeto pelos estudantes.
- 6.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos estudantes nos laboratórios, conforme item 5.
- 6.4 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividade em grupo (manhã e/ou tarde).
- 6.5 Ao término do programa, enviar relatório final que contenha descritivo das atividades realizadas durante a/s oficina/s.
- 6.6 O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/UNICAMP, até que as pendências sejam sanadas.

7. Requisitos e compromissos do estudante

- 7.1 Estar regularmente matriculado no 08º ou 09º ano do Ensino Fundamental II (Anos Finais) de escola pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Campinas, e ser indicado pela sua escola.
- 7.2 Possuir frequência escolar mínima de 80%.
- 7.3 Ter disponibilidade integral durante o período de realização do programa.
- 7.4 Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida pelo programa.
- 7.5 Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.
- 7.6 Utilizar o crachá de identificação e camiseta do programa todos os dias.

- 7.7 Entregar a autorização de participação, assinada pelo responsável, nos primeiros dias de realização do programa.
- 7.8 Cumprir os protocolos sanitários vigentes na UNICAMP no período de realização do programa.
- 7.9 Não possuir vínculo empregatício vigente durante a realização do programa.

8. Certificados

- 8.1 Ao final do Programa os estudantes, orientadores, colaboradores e monitores receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

9. Disposições finais

- 9.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 20 de março de 2023.